

EXTRATO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo nº: 01245.007766/2024-91

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal do Cariri - UFCA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: "Fortalecer a cadeia produtiva da mandiocultura no município de Salitre- Ceará entre os agricultores familiares com aquisição de tratores e implementos agrícolas e com a capacitação daqueles agricultores familiares."

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.572.2304.20UP.000R - Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva
Fonte - 1000 - PTRES 233715 - 3.3.90.39 - R\$ 134.693,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais);
Fonte - 1000 - PTRES 233715 - 4.4.90.39 - R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 27 de agosto de 2024

Vigência: 27 de agosto de 2024 a 26 de janeiro de 2025

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR** - Reitor da Universidade Federal do Cariri - UFCA.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 04/09/2024, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12204449** e o código CRC **4C568AFA**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: *****.507.523-****

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social / Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva/Coordenação-Geral de Tecnologia Social e Economia Solidária**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de abril de 2024](#)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**

Nome da autoridade competente: **Silvério de Paiva Freitas Júnior**

Número do CPF: *****.067.257-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Diário Oficial da União nº 99 de 24 de maio de 2018. [https://ufsb.edu.br/ultimas-noticias/793-publicada-nomeacao-da-reitora-da-ufsb]**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158719/26449 - Universidade Federal do Cariri - UFCA**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **156334/26449– Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Fortalecer a cadeia produtiva da mandiocultura no município de Salitre- Ceará entre os agricultores familiares com aquisição de tratores e implementos agrícolas e com a capacitação daqueles agricultores familiares, por professor do setor de estudos Máquinas Agrícolas, auxiliado por alunos-bolsistas, do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB da Universidade Federal do Cariri – UFCA, para a utilização correta e eficiente do maquinário agrícola adquirido. Trata-se de um projeto a ser desenvolvido num trabalho de cooperação técnica entre o CCAB/UFCA e os agricultores e agricultoras familiares do Sítio Baixa Grande na zona rural do município de Salitre no Estado do Ceará.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 719.693,00 (setecentos e dezenove mil seiscentos e noventa e três reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA LOA/2024: **2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social.**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **20UP - Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva**

PLANO ORÇAMENTÁRIO: **000R**

ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: **24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta.**

UNIDADE RESPONSÁVEL: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - UG: 240317/0001.**

PLANO DE TRABALHO RESUMIDO: **233715**

GND: 3 (Custeio) - R\$ 134.693,00

GND 4 (capital) - R\$ 585.000,00

VALOR: R\$ 719.693,00 (setecentos e dezenove mil seiscentos e noventa e três reais)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Descentralizador,

(assinatura eletrônica)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Descentralizado,

(assinatura eletrônica)

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR

Reitor da Universidade Federal do Cariri



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR (E)**, Usuário Externo, em 27/08/2024, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 27/08/2024, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12177592** e o código CRC **CD309FAC**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: *****.507.523-****

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social /Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva/Coordenação-Geral de Tecnologia Social e Economia Solidária**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI.**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Cariri – UFCA**

Nome da autoridade competente: **Silvério de Paiva Freitas Júnior**

Número do CPF: *****.067.257-****

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158719/26449 - Universidade Federal do Cariri - UFCA**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **156334/26449– Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB**

3. OBJETO:

Fortalecer a cadeia produtiva da mandiocultura no município de Salitre- Ceará entre os agricultores familiares com aquisição de tratores e implementos agrícolas e com a capacitação daqueles agricultores familiares, por professor do setor de estudos Máquinas Agrícolas, auxiliado por alunos-bolsistas, do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB da Universidade Federal do Cariri – UFCA, para a utilização correta e eficiente do maquinário agrícola adquirido. Trata-se de um projeto a ser desenvolvido num trabalho de cooperação técnica entre o CCAB/UFCA e os agricultores e agricultoras familiares do Sítio Baixa Grande na zona rural do município de Salitre no Estado do Ceará.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 META 01

Viabilização técnico-administrativa do projeto: trâmites internos e contratação da Fundação de Apoio.

4.2 META 2

Viabilizar a aquisição de trator, grade, pulverizador, roçadora, distribuidora de calcário, plantadeira e escarificador.

4.3 META 3

Realização de um curso com carga horária de 24h sobre “Operação de trator e implementos agrícolas na mandiocultura”.

4.4 META 4

Introduzir e supervisionar o uso correto do trator e dos implementos agrícolas no plantio e nos tratos culturais na condução do cultivo da mandioca pelos agricultores familiares do Sítio Baixa Grande em Salitre-CE.

Observação: Início em setembro de 2024 e finalização em janeiro de 2025

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O município de Salitre é o maior produtor de mandioca do Estado do Ceará e por isso conhecido com a “Capital Cearense da Mandioca” (Lei Estadual nº 16.571, de 11 de junho de 2018). Segundo dados do IBGE (2022) a produção de mandioca no município alcança 161.085 ton, ocupando 11.510 ha e com uma produtividade média de 13.995 kg/ha. Embora haja algum emprego da mecanização agrícola no preparo das áreas de produção, ela é ainda incipiente e não chega a todos os produtores, especialmente aos pequenos proprietários, agricultores familiares.

O cultivo da mandioca no município é praticado em solos de baixa fertilidade, com elevada acidez. Todavia, só recentemente a indispensável prática da correção do solo (calagem) vem sendo esporadicamente realizada. Ainda em menor escala, é realizada a prática da adubação mineral e orgânica dos cultivos. Portanto, a introdução de práticas agrícolas inovadoras e sustentáveis, adaptadas à realidade local, começando pela mecanização das áreas cultivadas com mandioca, é condição prioritária para o município de Salitre aumentar significativamente a sua produção de mandioca, e por consequência ampliar também a venda de seus subprodutos, como a farinha de mandioca e da fécula, que têm um mercado francamente comprador.

Como local mais representativo na mandiocultura praticada exclusivamente por agricultores familiares do município temos a região da Baixa Grande, onde numa área de aproximadamente 520 ha, 55 famílias de agricultores familiares, devidamente organizados em uma associação, se empenham por uma melhor qualidade de vida, cultivando a mandioca, mas ainda com um baixo nível tecnológico, portanto, com expectativas de produtividade e rendimentos, aquém de um potencial promissor. A representatividade do Sítio Baixa Grande no cenário do cultivo da mandioca em Salitre e o nível de organização dos agricultores que lá vivem são pressupostos importantes para o sucesso desse projeto, o qual tem como meta principal a implantação da mecanização agrícola entre os agricultores familiares do Sítio Baixa Grande. Para isso está prevista a aquisição de trator e de implementos agrícolas, com a oferta de um curso teórico-prático para capacitar os agricultores no uso correto de máquinas agrícolas necessárias ao cultivo da mandioca. Para consolidação do uso do trator e dos implementos agrícolas entre os agricultores familiares do Sítio Baixa Grande, a titularidade do maquinário adquirido com recursos de capital desse projeto ficará com a associação dos agricultores familiares daquela localidade.

No projeto haverá espaço para esses agricultores e agricultoras atuarem criticamente, como sujeitos, desde a participação no planejamento das ações previstas, na condução destas ações e na avaliação dos resultados, tendo como base o diálogo a partir da premissa freiriana: “quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender”. Será também uma oportunidade para ser colocado em prática e fortalecidos os fundamentos da Economia Solidária (ES) entre os agricultores e as agricultoras. Sendo assim, princípios da ES como a autogestão, o trabalho cooperativo, a solidariedade, a valorização da diversidade, o respeito ao saber local, a justiça social, a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente deverão estar presentes nas ações conduzidas nesse projeto.

Sob o ponto de vista da universidade, esse projeto poderá também subsidiar a realização de trabalhos de conclusão de curso (TCCs) dos alunos do curso de Agronomia e ampliar a produção científica dos pesquisadores nele envolvidos por meio a publicação em periódicos técnico-científicos dos resultados de experimentos e das demais ações. Diante desse cenário, essa parceria com os Agricultores Familiares do Sítio Baixa Grande de Salitre, que envolverá professores e alunos, do Curso de Agronomia da UFCA, permitirá ganhos institucionais relevantes à universidade, pois estará em conformidade com alguns dos seus valores, a saber: “ser parte da comunidade e valorizar a cultura regional”, bem como, “comprometer-se com a responsabilidade social e sustentabilidade” e por seu alinhamento com sua visão “ser uma universidade de excelência em educação para a sustentabilidade por meio de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura”. Também será proporcionado à Universidade Federal do Cariri, com essa cooperação, um caminho fértil, para cumprir a sua missão: “promover conhecimento crítico e socialmente comprometido para o desenvolvimento territorial sustentável”, conforme estabelecido no seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI UFCA 2025.

Esse projeto alinha-se com pelo menos 6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que fundamentam o direcionamento de suas ações:

ODS 1 – Erradicação da Pobreza;

ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável;

ODS 5 – Igualdade de Gênero;

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico;

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura e ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub-descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. - Pagamento da taxa de administração da fundação de apoio, referentes aos serviços operacionais de gestão financeira dos recursos oriundos do TED, no valor de R\$ 62.582,00 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais) e o - Ressarcimento à UFCA, no valor de R\$ 31.291,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim

META 1	Viabilização técnico-administrativa do projeto: trâmites internos e contratação da Fundação de Apoio	mês	01	93.873,00	93.873,00	09/2024	09/2024
PRODUTO	CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO						
META 2	Etapa 1: aquisição do trator; Etapa 2: aquisição da grade; Etapa 3: aquisição do pulverizador Etapa 4: aquisição da roçadora, Etapa 5: aquisição da distribuidora de calcário; Etapa 6: aquisição da plantadeira; Etapa 6: aquisição da plantadeira;	mês	01	585.000,00	585.000,00	10/2024	10/2024
PRODUTO	Entrega do trator e dos implementos agrícolas						
META 3	Etapa 3.1 - Realização de um curso teórico-prático com carga horária de 24h sobre "Operação de trator e implementos agrícolas na mandiocultura". Módulo 01: apresentação, especificações, utilização e noções de manutenção de tratores e implementos agrícolas; Módulo 02: segurança no uso de tratores e implementos agrícolas; Módulo 03: regulagem de implementos agrícolas; Módulo 04: uso de implementos agrícolas no preparo do solo, condução e colheita no cultivo da mandioca.	mês	01	4.320,00	4.320,00	11/2024	11/2024
	Etapa 3.2 - Etapa 3.2 Recibo de Pagamento de Autônomo - 3 Auxiliares de Campo (agricultores). Cada auxílio R\$ 1.500,00	mês	05	4.500,00	22.500,00	09/2024	01/2025
	Etapa 3.3 - Bolsa para 3 alunos. Cada bolsa R\$ 700,00	mês	05	2.100,00	10.500,00	09/2024	01/2025
	Etapa 3.4 - Combustível para deslocamento e utilização do trator.	litro	500	7,00	3.500,00	09/2024	01/2025
PRODUTO	Curso Realizado						
META 4	Introduzir e supervisionar o uso correto do trator e dos implementos agrícolas no plantio e nos tratos culturais na condução do cultivo da mandioca pelos agricultores familiares do Sítio Baixa Grande em Salitre-CE.	mês	02	-	-	11/2024	11/2025
PRODUTO	Início do plantio mecanizado da mandioca no Sítio Baixa Grande.						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
setembro/2024	R\$ 719.693,00 (setecentos e dezenove mil seiscientos e noventa e três reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Não	40.820,00
4.4.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Não	585.000,00
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Taxa Administrativa da Fundação de Apoio)	Sim	62.582,00
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Ressarcimento à UFCA)	Sim	31.291,00
TOTAL		719.693,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor da Universidade Federal do Cariri

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR (E), Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 13:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 27/08/2024, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12177517** e o código CRC **1E00CB1D**.